

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1.320

DE 13 DE JUNHO DE 2011.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º DA LEI Nº 1.532 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

DECRETA:

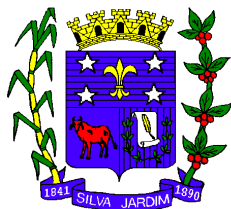
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	21	R\$ 100.000,00
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMGAB	22	R\$ 15.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMAAD	80	R\$ 5.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	142	R\$ 200.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	154	R\$ 50.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	271	R\$ 10.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	4.4.90.52	0102	SEMAAP	359	R\$ 3.000,00
12.02.18.543.0040.2.084.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	447	R\$ 295.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMORD	578	R\$ 17.000,00
13.02.08.244.0047.2.099.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	703	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.51	0102	SEMEC/CT	164	R\$ 397.000,00
11.01.20.691.0035.2.072.000	3.3.90.39	0102	SEMAAP	363	R\$ 3.000,00
12.02.18.541.0038.1.079.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	372	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0038.1.079.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	374	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	378	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.32	0102	SEMMA/FMMA	379	R\$ 5.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	381	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0038.2.114.000	3.3.90.32	0102	SEMMA/FMMA	386	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0038.2.114.000	3.3.90.35	0102	SEMMA/FMMA	387	R\$ 15.000,00
12.02.18.541.0038.2.114.000	3.3.90.36	0102	SEMMA/FMMA	388	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0038.2.114.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	389	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0038.2.114.000	4.4.90.51	0102	SEMMA/FMMA	390	R\$ 50.000,00
12.02.18.541.0038.2.114.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	391	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2.108.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	399	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	409	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.70.41	0102	SEMMA/FMMA	411	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	412	R\$ 19.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	415	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	416	R\$ 15.000,00
12.02.18.542.0038.2.078.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	419	R\$ 5.000,00
12.02.18.542.0038.2.078.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	420	R\$ 15.000,00
12.02.18.542.0041.2.085.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	422	R\$ 9.000,00
12.02.18.542.0041.2.085.000	3.3.90.36	0102	SEMMA/FMMA	424	R\$ 1.000,00
12.02.18.542.0041.2.085.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	426	R\$ 5.000,00
12.02.18.543.0039.2.081.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	429	R\$ 100.000,00
13.02.08.244.0047.2.099.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	501	R\$ 5.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de junho de 2011.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO